De braços dados com o desenvolvimento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS.Nº 031 SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI E A EMPRESA. IVONILDA DE S. VELOSO.

CONTRATO - INEXIGIBILIDADE - N.º 002/2021

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento contratual, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA**, **CNPJ n.º 12.066.973/0001-02**, situada na Av. São João Batista, 580 – Centro, na cidade de São João da Canabrava, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ELSON SILVA DE SOUSA, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa: **IVONILDA S. VELOSO**, **CNPJ: 01.203.444/0001-97,** situada na Rua Coelho Rodrigues, nº 533, 1 andar - centro, – Picos-PI, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Inegibilidade de Licitação **Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021,** fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissional de assessoria e consultoria contábil para Prefeitura Municipal e secretarias do município de são João da Canabrava-PI, nos termos dispostos no processo de Inexigibilidade e especificações em anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A dotação orçamentária para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, ocorrerão nas seguintes contas:

a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02 - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Geral
04.122.0002.2201.0000 – Manutenção do Apoio Administrativo
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2.2 – Os recursos financeiros para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, serão oriundos do:

a) FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA E OUTROS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pela execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA o vaor de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais) mensal e valor total de R$ 158.400,00(Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), no período em vigência;

De braços dados com o desenvolvimento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS.Nº 032 SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

3.2 – O pagamento será efetuado de acordo com os serviços realizados pelo CONTRATADO e após a emissão de Nota Fiscal e Recibo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura, finalizando em 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado através de Termos Aditivos, a critério das partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Caso o **CONTRATADO** venha a infringir qualquer **CLÁUSULA** deste Contrato, estará sujeito aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

6.2 – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, ao **CONTRATADO** serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São João da Canbrava (PI), 18 de Janeiro de 2021.

Elson Silva de Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ivonilda de S. Veloso
01.203.444/0001-97
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Francisco das Chagas Araújo
2. Alexandre Gonçalves de Araújo